



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 9h56 do
dia 02/12/2022
Costa

Emenda Modificativa/Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 426/2022

Altera, acresce e renumera dispositivos do Projeto de Lei nº 426/2022.

A EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 426/2022, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Acrescenta dispositivos e altera anexos constantes na Lei nº 5.889, de 13 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 426/2022, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“**Art. 2º A** “Seção XV – Das Disposições Gerais” da Lei nº 5.889, de 13 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigor acrescida do Art.56-A e seus respectivos parágrafos e incisos, nos seguintes termos:

Art. 56-A Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais, encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Formiga, deverão observar os requisitos abaixo:

§1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§2º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos previstas no §2º do art. 56 conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2023, discriminadas por natureza e fonte;

II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;

III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldos do excesso de arrecadação.

§3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos previstas no §2º do art. 56 conterão informações relativas a:

Morgan



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2023;

III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

§4º Para fins do disposto no §3º, o Poder Executivo publicará, até o último dia do mês de abril de 2023, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, hipótese em que o superávit financeiro de fontes de recursos vinculados deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico por fonte detalhada.

RENUMERA-SE OS ART. 2º, 3º e 4º DA PROPOSIÇÃO ORIGINAL, PASSANDO A VIGER, RESPECTIVAMENTE, COMO ART. 3º, 4º e 5º, CONFORME ABAIXO:

“Art. 3º As demais legislações orçamentárias, especialmente a Lei Orçamentária Anual, deverão ser compatibilizadas com a nova redação dada por esta Lei, até que haja novas alterações.

Art. 4º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, em 02 de Dezembro de 2022.

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

Justificativa: O objetivo é agregar maior poder fiscalizatório sobre os Instrumentos de Planejamento Orçamentário, principalmente considerando Ofícios nº 897 e 914/2022 encaminhados pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga, através dos quais são requisitados todos os projetos de lei remetidos pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Municipal para autorizar abertura de créditos suplementares e especiais nos anos de 2021 e 2022, conforme informação constante da Pauta da 84ª Reunião Ordinária.

Os dispositivos constantes da presente emenda, foram elaborados baseados na Lei Federal nº 14.194/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022/2023 da União. O estudo dessa legislação aponta mecanismos jurídicos de maior controle sobre o Orçamento Público, facilitando a fiscalização do mesmo por parte do Poder Legislativo.